

PROJETO DE LEI N.º 185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.795,08.

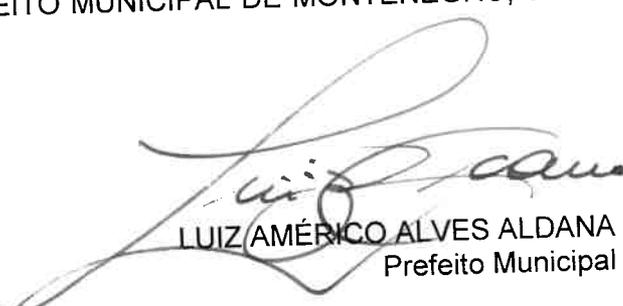
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.795,08 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Despesas Não Computáveis
12	Educação
365	Educação Infantil
0000	Operações Especiais
0902	Devolução de Saldo de Recurso da EMEI Emma Ramos de Moraes
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenização e Restituição REC 1365 R\$ 25.795,08

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o saldo remanescente da conta bancária nº 51940-5 - Banco do Brasil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

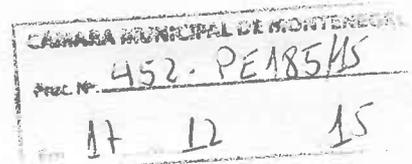
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 2015.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstenções: _____	
_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 1207/2015-GP

Montenegro, 17 de dezembro de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 185/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abrir crédito especial no valor de R\$ 25.795,08 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Veja-se que o Termo de Compromisso firmado entre o Município de Montenegro e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura teve como objeto a aquisição de materiais para a EMEI Emma Ramos de Moraes.

O referido Termo de Compromisso foi assinado em 04.03.2013 e o repasse efetuado em 04.06.2013, tendo sua vigência encerrada em 08.2014.

O saldo restante da aquisição dos equipamentos e mobiliários deve restituído face à inferioridade dos valores pagos em relação aos previstos pelo FNDE. Em destaque o item "Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Cap. 50l" por não ser aceito pela Comissão de Recebimento de Materiais e não efetuada troca pela Empresa, o valor será devolvido.

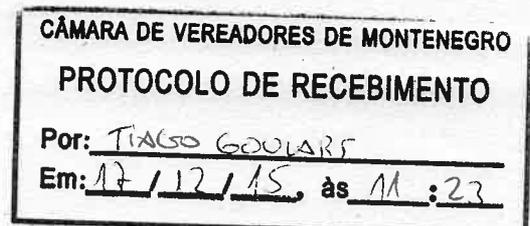
Assim, será devolvido o valor de R\$ 25.795,08 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), sendo R\$ 7.242,63 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) referente a rendimentos e R\$ 18.552,45 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) de repasse.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 11273/2015.

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES